



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS PIRAPORA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

AVISO IMPORTANTE:

SRS. LICITANTES, AO CADASTRAREM SUAS PROPOSTAS NO COMPRASNET, DEVE-SE UTILIZAR COMO REFERÊNCIA DA DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DEVIDO A POSSIBILIDADE DE HAVER DISCREPÂNCIAS DE DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E O SISTEMA DO COMPRASNET, SOLICITAMOS QUE DESCREVA OS OBJETOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (ANEXO I). VIDE SUBITEM 1.2 DESTE EDITAL ANTES DE CADASTRAREM SUAS PROPOSTAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011

DATA DA ABERTURA: 09/06/2011 às 8:30h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (38) 3741-2008 – FAX (38) 3741-2272



Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Autarquia e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (38) 3741-2272 ou e-mail: maria.nassau@ifnmg.edu.br.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação local ou regional .

A Pregoeira

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO IFNMG-Campus Pirapora Nº 02/2011**

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: FAX: E-MAIL: _____

Recebemos, do IFNMG-Campus Pirapora em Pirapora-MG, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2011.

NOME

ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 23395.00050/2011-67

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS -IFNMG – CAMPUS PIRAPORA, identificado pela sigla IFNMG – CAMPUS PIRAPORA, situado na Rua Humberto Mallard, nº 1355- Santos Dumont, no Município de Pirapora - MG - CEP: 39.270-000, torna público para conhecimento dos interessados que às **08:30 do dia 09 de junho de 2011** no site www.comprasnet.gov.br, por intermédio da Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 032, de 05 de abril de 2011, que fará a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **aquisição de mobiliário e equipamentos em geral** para atender às necessidades deste Campus conforme descreve o presente Edital e seus Anexos.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando tratar-se de contratação de (serviços/bens) comuns cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no presente Edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme insculpido no § 1º, Art.2º do Decreto n. 5.450/2005 e Art. 1º da lei 10.520.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, pela Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do antigo Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, pela Lei Complementar 123/2006, INS/SLTI/MP Nº 02, DE 16/09/2009, pelo Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras Legislações vigentes no que couber, atualizadas, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, conforme a seguir:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 09 de junho de 2011

HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158440

CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRONICAS (etapa de lances)

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades gerais deste Campus, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (termo de Referência) deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



1.2. Durante o cadastramento das propostas, o licitante deve, em campo próprio disponível, descrever DETALHADAMENTE o item objeto de sua proposta, e não somente mencionar “conforme o edital”, sob pena da mesma ser DESCLASSIFICADA.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-Termo de Referência

ANEXO II- Proposta Comercial FINAL

ANEXO III-Modelo de Declarações

ANEXO IV-Declaração de ME/EPP

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP (LC 123/2006)

2.1 O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº11.488, de 2007.

2.2 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>;

2.3 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não estejam, até a presente data, inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF habilitar-se-ão junto aos Órgãos Cadastradores do Sistema, até o terceiro dia útil anterior à data para a recepção das propostas, mediante a apresentação dos documentos de que tratam os Artigos. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93;

2.3.1 Informações relativas ao cadastramento no SICAF poderão ser obtidas por consulta ao sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, link Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

2.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

2.5 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.6 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá fazer, no ato do cadastramento de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

A) declaração em campo próprio do sistema eletrônico de que a empresa atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir dos benefícios previstos na referida Lei.

B) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

C) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada.

D) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

E) Na fase de habilitação, serão solicitadas as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia;

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento.



2.8 Não poderão participar desta licitação

2.8.1 Empresa em recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.8.2 Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.8.3 Consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.8.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no País;

2.8.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.8.6 Os licitantes deverão observar os critérios de sustentabilidade previstos no Art.6º da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, quando couber.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: <http://www.comprasnet.gov.br>;

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.5 A licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFNMG – Campus Pirapora responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DOS ESCLARECIMENTOS, AVISOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a (o) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

4.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio eletrônico via internet no e-mail: maria.nassau@ifnmg.edu.br, até às 17h do dia em que se encerra o prazo;

4.3.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

4.3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

4.3.3 As respostas às impugnações, aos esclarecimentos solicitados e demais avisos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso Livre> Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

5 RECURSOS



- 5.1 Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso;
- 5.2 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 5.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 5.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 5.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 As Propostas de Preços deverão:
- 6.1.1 Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- 6.1.2 Ser apresentadas pelo valor total do item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- 6.1.3 Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, bem como ser redigidas em língua portuguesa;
- 6.1.4 Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;
- 6.2 Ao cadastrar a proposta no *comprasnet*, a indicação da marca e do modelo do item ofertado, bem como suas especificações, deverão ser registradas nos campos **MARCA** e **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR**, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 6.3 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o item ofertado;
- 6.4 A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 6.5 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 6.6 A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;
- 6.7 Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, compreende as seguintes fases: **Abertura da Sessão Pública/Etapa de lances, Aceitação de Proposta, Habilitação de Proposta/Abertura e Fechamento do Prazo de Intenção de Recurso.**

7.2 Abertura da Sessão Pública/Etapa de lances

7.2.1 Com a abertura da sessão pública na data e horário previstos no preâmbulo, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, com justificativa registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital.

7.2.2 Na seqüência, será aberta a etapa competitiva onde as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2.2.1. **Ao formularem seus lances, a licitante deverá oferecer valores para cada item observando que os valores unitários de cada item não poderá extrapolar o número de DUAS casas decimais (centavos) após a vírgula. Caso isso ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens arredondando os referidos valores a menor, de forma a adequar os valores unitários às duas casas decimais referentes aos centavos.**

7.2.2.2 Durante o transcurso da sessão pública na etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2.2.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, não sendo obrigatório que registrem lances menores que os dos concorrentes.

7.2.2.4 No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.2.2.5 Num possível caso de proposta iguais e não havendo nenhum lance, o pregoeiro marcará sorteio em dia, local e hora devidamente informados aos licitantes, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.2.3 Na fase de lances, quando não for conveniente a abertura de todos os itens ao mesmo tempo, o pregoeiro determinará previamente via *chat* em quantas etapas se dará a fase de lances e quantos itens serão abertos em cada etapa.

7.2.4 Na aceitação, o valor do lance será arredondado para menos com base no valor unitário sempre que forem verificadas mais de duas casas decimais no quociente da divisão do valor do lance ou proposta pela quantidade do item.

7.2.5 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.2.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico. Após o qual correrá período de “Encerramento Aleatório”, controlado pelo Sistema.

7.2.7 O critério de julgamento adotado será o de menor valor total por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.2.8 O(A) pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance pelo



site www.comprasnet.gov.br e a documentação através do Fax (38) 3741-2272, e-mail (maria.nassau@ifnmg.edu.br) ou via anexo do sistema comprasnet. (§ 6º, art. 25, Dec. nº 5.450/2005).

7.2.10 O encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.11 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 7.3.2 e 7.4 deste Edital.

7.2.12 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.3 Aceitação de propostas

7.3.1-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, verificando situações quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, atendimento as especificações do produto conforme o Anexo I (Termo de Referência) e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

7.3.1.1-A partir desta etapa, o Pregoeiro poderá, via sistema eletrônico, e a qualquer momento da sessão pública, negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a não aceitação da proposta caso constatar-se o não atendimento das especificações de cada item proposto pelo licitante em comparação com as exigências de especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.3.1.1.1-O pregoeiro, também, poderá questionar o licitante/empresa, via chat do sistema comprasnet, para confirmar se o produto/item ora cotado pelo licitante atende as especificações técnicas do produto conforme a discriminação do item constante do Anexo I-Termo de Referência do Edital. Caso as especificações não atendam na íntegra as exigências e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá recusar a proposta do licitante/empresa. Esta decisão do pregoeiro poderá ser acompanhada e balizada de um parecer técnico de servidores da Diretoria de Administração e Planejamento do IFNMG-Campus Pirapora;

7.3.2 Para a aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará via Chat às licitantes com melhor lance, que enviem por fax (38-3741-2272), e-mail (maria.nassau@ifnmg.edu.br) ou como Anexo no sistema eletrônico, a **Proposta Comercial Final**, atualizada ao último lance, conforme modelo do Anexo II deste edital juntamente com a **Declaração de ME/EPP** conforme Anexo IV do Edital, se for o caso, **Declarações gerais** conforme modelo do Anexo III do Edital.

7.3.2.1. Sob pena de desclassificação, a proposta final apresentada deverá conter:

- a) especificações claras e completas dos produtos ofertados, observando o contido no Anexo I deste Edital, indicando inclusive marca/modelo, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos);
- d) prazo de garantia para a mercadoria ofertada não inferior a 12 (doze) meses consecutivos. Caso o referido prazo não estiver explícito na proposta da licitante, subentender-se-á que seja igual a este período.

7.3.2.1.1.A Proposta Comercial nos moldes do Anexo II do edital deverá conter os valores dos últimos lances ofertados, razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade



de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara. A forma de envio da Proposta Comercial será definida pelo pregoeiro durante o transcurso da sessão. Posteriormente, a proposta Comercial original, caso seja a vencedora, juntamente com as Declarações referente aos Anexos III e IV, se for o caso, **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, Contrato Social ou documentos equivalente, e demais documentos exigidos, deverão ser enviados através do CORREIO em até 05 (cinco) dias úteis.

7.3.2.2 Além da Proposta Comercial, o Pregoeiro poderá exigir da licitante catálogo, ficha técnica, laudos, certificações, alvarás, amostras e outros documentos necessários para análise técnica do item ora analisado num prazo máximo de 01 (uma) hora para que se certifique e comprove que o objeto ofertado na proposta do licitante, esteja de acordo com o especificado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, sob pena de desclassificação. Caso não o faça, a proposta do licitante poderá ser recusada.

7.3.2.3 Nos casos de recusa ou não atendimento à exigência referida no item acima ou, também, no caso de divergência entre as informações contidas na documentação complementar à proposta e as constantes da proposta específica, a proposta poderá ser recusada.

7.3.2.4 A Proposta Comercial e os demais documentos exigidos para a aceitação da proposta deverão ser enviados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do exato momento em que o Pregoeiro os exigir via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.2.5 Os licitantes, ao cadastrarem suas propostas deverão providenciar de antemão as fichas técnicas, laudos, certificados, alvarás, rótulos ou catálogos do produto de forma a atenderem ao prazo mencionado acima.

7.3.3 O julgamento das propostas deste pregão será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando os limites de preços unitários de cada item estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

7.3.4 O preço ofertado de cada item, após a etapa de lances, não poderá ser superior ao preço de mercado, levantados por esta Administração. Proposta com valor superior ao valor estimado somente será aceita mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, depois de tomadas as medidas necessárias.

7.3.5 Propostas que apresentem preços comprovadamente inexequíveis ou condições de fornecimento ou especificações em desacordo com o edital, poderão ser recusadas.

7.3.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.6.1 Nesse caso, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.7 Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio. A licitante que recusar-se a manter a proposta ou não enviar os documentos exigidos para a aceitação da proposta estará sujeita às sanções previstas nesse edital. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005).

7.3.8. O Pregoeiro poderá exigir os documentos acima do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou de todos os licitantes classificados para o item, visando dar celeridade ao processo.

7.3.8.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.3.9 - A partir desta etapa, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, e a qualquer momento da sessão pública, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.3.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



7.3.11 - Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior a este, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.12-Quando ocorrer a situação explicitada no subitem anterior (7.3.11), o pregoeiro convocará as licitantes com os melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, fixando um tempo de **05 (cinco) minutos para que os licitantes manifestem claramente, quando solicitados, a intenção de manter sua proposta/lance caso esteja dentro do limite aceitável pela Administração, ou aceite o valor proposto pelo pregoeiro caso a proposta/lance do licitante ora convocado esteja acima do valor de referência aceito pela Administração.** Todos esses procedimentos de negociação ocorrerão através de diálogos diretos entre o Pregoeiro e os licitantes envolvidos, via chat do sistema comprasnet. Caso o licitante uma vez convocado via chat do sistema comprasnet, por qualquer motivo, deixar de responder as solicitações e indagações do pregoeiro quanto a manutenção de sua proposta ou aceitação das condições estabelecidas pelo pregoeiro quanto ao valor e outras especificações do item, no prazo de 05 (cinco) minutos, na fase de negociação e aceitação de propostas/lances, poderá ter a sua proposta recusada.

7.3.12.1 A partir desse momento, o pregoeiro negociará as propostas subsequentes diretamente com os licitantes segundo ordem de classificação, até a apuração de uma proposta/lance que atenda ao edital.

7.3.12.2 Para o estabelecimento do prazo de 05 (minutos) para aceitabilidade das condições de negociação do Pregoeiro ou para confirmação da manutenção das condições de propostas iniciais do licitante ora convocado, utilizou-se por analogia o prazo definido para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, uma vez convocada, manifeste-se para apresentar nova proposta em caso de empate ficto.

Redação dada pelo Decreto 6204/2007

Artigo 5º § 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.3.13 Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio ou, caso esta proposta seja a vencedora na fase de lance, não será permitida o cancelamento do melhor lance. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento equivalente, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Redação dada pelo Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3.14 A proposta de preços descrita no subitem 7.3.2.1, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.



7.3.14.1 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 7.4 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax nº (38) 3741-2272, via anexo do sistema comprasnet ou por meio do email: maria.nassau@ifnmg.edu.br e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

7.3.14.2 Os originais dos documentos exigidos no subitem 7.3.2 e 7.4, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do envio pelo licitante de tais documentos ou da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.4 Habilitação dos Licitantes e Abertura/Fechamento de Prazo para Intenção de Recurso

7.4.1 Nesta fase, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme estabelecido em todos os subitens a seguir relacionados:

7.4.1.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

7.4.1.1.1 A Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal da licitante serão verificadas por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A licitante deverá estar com o **Cadastro e a Habilitação Parcial** válidos no sistema.

7.4.1.1.1.1 Após a fase de aceitação de propostas o Pregoeiro fará consulta on line ao SICAF, verificando a situação da licitante. Será impressa a Declaração fornecida pelo SICAF, que será anexada ao processo licitatório.

7.4.1.1.1.2 Na eventualidade de certidões com prazo de validade vencida somente no SICAF, a licitante vencedora deverá enviar, após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado, a documentação atualizada, que terá se for o caso sua veracidade confirmada junto ao *sítio* do emissor;

7.4.1.1.1.3 Na existência de “ocorrências” anteriormente registradas contra a licitante no SICAF, caberá à própria comprovar tê-las sanado através de documentação comprobatória, que deverá ser enviada após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado;

7.4.1.1.1.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

7.4.1.1.1.5 A não-regularização de documentação por parte das empresas beneficiadas pelo disposto no subitem anterior implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação;

7.4.1.1.1.6 A empresa deverá comprovar sua boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

7.4.1.1.1.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor total da proposta;

7.4.1.1.1.8 Não será exigível das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.4.1.1.1.9 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (38) 3741-2272, via anexo do comprasnet.gov.br ou via e-mail (maria.nassau@ifnmg.edu.br) deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4.1.1.1.10 A documentação será rubricada pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo;



7.4.2 Para a habilitação, a licitante vencedora da melhor oferta de cada item, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.4.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.4.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN),
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade fiscal com Fazenda Estadual e Municipal

7.4.2.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2.2.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.2.2.3 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para retirada da Nota de Empenho ou revogar a licitação.

7.4.2.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados da data de sua emissão.

b) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;



b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.6, deverão comprovar o capital social integralizado ou patrimônio Líquido mínimo de 10%, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

b.2) Caso a licitante não tenha atualizado seu balanço patrimonial no Sicaf, este poderá apresentá-la via Fax (38-3741-2008) e-mail (maria.nassau@ifnmg.edu.br) ou via anexo do sistema comprasnet conforme condições abaixo:

b.3) O Balanço Patrimonial, já exigível deverá ser apresentado na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.3.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- publicado em Diário Oficial; ou
- publicado em jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio

da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.4) Se a licitante que ofertou a melhor proposta for microempresa ou empresa de pequeno porte, fica dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial referido na alínea “b” deste subitem, na forma do disposto no artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007.

7.4.2.4 Relativo à Qualificação Técnica:

a) As certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

7.4.2.5 Declarações Virtuais

7.4.2.5.1 Para a habilitação das propostas, o Pregoeiro consultará e imprimirá, diretamente do sistema eletrônico as declarações exigidas no subitem 2.5, alíneas a,b,c,d deste Edital.

7.4.2.5.2 As declarações exigidas para esta licitação não precisarão ser apresentadas por fax, e-mail ou como Anexo, ou enviadas em original assinado, sendo válidas para todos os efeitos as declarações prestadas e impressas diretamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.2.6 Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme Anexo VI do Edital, na forma prevista no art.3º da Lei Complementar nº 123/06 e **comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis, Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso;**

7.4.2.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2.7 Encaminhar Contrato Social de constituição e última alteração contratual ou Contrato social consolidado, Procuração, Identidade e CPF dos representantes legais da empresa licitante, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.



7.4.3- Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do documento, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por entidades públicas ou privadas com expedição não superior a 30 dias e DECLARAÇÃO DE ME/EPP.**

7.4.4 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.5 A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar através do Fax (38) 3741-2272 , via e-mail (maria.nassau@ifnmg.edu.br) ou como Anexo do próprio site www.comprasnet.gov.br , no prazo de **60 (sessenta) minutos** a contar da sua intimação pelo pregoeiro, as DECLARAÇÕES (conforme ANEXOS III e IV deste Edital) além de sua PROPOSTA COMERCIAL FINAL (conforme modelo constante do Anexo II) e demais documentos para habilitação não contemplados pelo SICAF (Certidão de Falência e Concordata, atestado de capacidade técnica e declaração de ME/EPP), devidamente preenchidos e assinados.

7.4.6 As licitantes detentoras da melhor oferta que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

7.4.8- Se a proposta não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.4.9- Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.4.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.11 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem na íntegra ao subitem 7.4 e 7.3.2 deste Edital.

7.4.12 Após a Habilitação das Propostas, o Pregoeiro determinará um intervalo de tempo para a manifestação de intenção de interpor recurso.

7.4.13 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro se fará à licitante vencedora.

7.5 Juízo de admissibilidade

7.5.1 Nesta fase o pregoeiro irá julgar quanto ao motivo apresentado na intenção de interpor recurso, quando houver.

7.5.1.1 Se aceito o motivo da intenção de interpor recurso, a sessão pública será encerrada e o Pregoeiro informará os prazos para interposição das razões do recurso, da contra-razão e da decisão pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

7.5.2 Se recusado o motivo da intenção de interpor recurso, o pregoeiro dará continuidade ao processo licitatório encerrando a sessão pública e adjudicando o objeto ao licitante vencedor.

7.6 Encerramento da sessão pública



7.6.1 Estando aceitas e habilitadas todas as propostas, e tendo sido encerrado o prazo para manifestação da intenção de interpor recursos, a sessão pública será encerrada, passando-se para a fase de recursos, se houver intenção de recursos aceita, ou para a Adjudicação pelo Pregoeiro se não houver intenção de recursos aceita.

7.7 Da Apresentação de Recursos

7.7.1 Após o encerramento da sessão pública, havendo intenção de interposição de recursos aceita pelo Pregoeiro, a licitante interessada em apresentar o recurso terá o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1.1 Os recursos e contra-razões serão apresentados dentro do prazo estabelecido por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para isso disponibilizado pelo sistema.

7.7.1.2 Havendo a necessidade de apresentar algum documento acessório, complementar às razões do recurso ou da contra-razão, este deverá ser enviado por fax dentro do prazo concedido para apresentação do recurso e o original enviado por correspondência para ser recebido antes do fim do prazo para decisão pela autoridade competente.

7.7.2 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.7.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.4 Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação reger-se-ão, no que couber, pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.8 Adjudicação e Homologação

7.8.1 Encerrada a sessão pública, quando não houver recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação.

7.8.2 Quando houver recursos, após a decisão destes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO FINAL

8.1.1 Após o encerramento da sessão pública, a licitante vencedora deverá enviar ao órgão licitante, em original ou cópia autenticada, os documentos exigidos para aceitação e habilitação de proposta, quando remetidos via fax, e-mail ou como Anexo durante a sessão pública.

8.1.2. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio dos documentos.

8.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com qualquer vício que os tornem inidôneos. À Administração resguarda-se o direito de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.4 O não envio dos documentos implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, além da perda da contratação do objeto. (art. 28 do Decreto 5.450/2005)

8.1.5 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, conforme abaixo:

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS- CAMPUS PIRAPORA
RUA HUMBERTO MALLARD, 1355 - SANTOS DUMONT - PIRAPORA/MG CEP 39270-000
A/C Pregoeiro – Setor de Licitação
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINAL



Nome da Empresa:
Nº do CNPJ/Carimbo
Pregão Eletrônico nº 02/2011

9 PRAZO DE ENTREGA, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E LOCAL DO RECEBIMENTO

9.1 Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados, no Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Pirapora, na Rua Humberto Mallard, nº 1355. Bairro Santos Dumont, no município de Pirapora - MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 hs, em dia de expediente do mesmo.

9.2 Todos os itens devem ser novos e para primeiro uso.

9.3 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.4 A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 3% (três por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação por meio de ofício encaminhado ao fornecedor.

9.5 Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da União:

Programa de Trabalho 031193, Fonte 0112000000, Elemento de Despesa 339030.

Programa de Trabalho 031193, Fonte 0112000000, Elemento de Despesa 449052.

Programa de Trabalho 031193, Fonte 0112000000, Elemento de Despesa 449052.

11 DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta da licitante no prazo de até 10º(décimo) dia útil após a entrega do objeto, e mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio do IFNMG/Campus Pirapora.

11.1.1 Quando houver recusa do objeto, no todo em parte, o prazo para pagamento somente começará a ser contado após a correção das falhas apontadas.

11.1.3 O pagamento ficará condicionado à verificação das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal. Para tanto, antes da efetuação do pagamento será realizada consulta ao SICAF, no qual a contratada deverá apresentar a Habilitação Parcial válida.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que seja efetuado a consulta de sua regularidade jurídico-fiscal mediante consulta "on-line" ao SICAF; .

11.2.1-Pela constatação de pendência jurídico-fiscal através da consulta ao SICAF, a Contratante liquidará a despesa e notificará com advertência a Contratada para providenciar sua regularização no prazo de 15(quinze) dias , ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo o prazo inicial de regularização ser prorrogado a critério da Contratante por iguais períodos ;

11.2.2-Após o decurso do prazo estabelecido no subitem 11.2.1 para regularização jurídico-fiscal da Contratada junto ao SICAF, constatada ainda a permanência de tal irregularidade, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento das obrigações para com o IFNMG, estará o contrato ou instrumento equivalente passível de rescisão e a empresa sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos (Contrato, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência), obrigando a Contratante a rescisão do Contrato , garantida a prévia defesa do Contratado, sem prejuízo das demais penalidades



conforme o item 13 do presente Edital, a Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e o Contrato celebrados entre as partes;

11.3 A Contratante fará as retenções e os recolhimentos referentes ao valor total das Notas Fiscais/Faturas, relativos aos impostos, tributos e encargos previstos na legislação em vigor, dentre outros, sobre os pagamentos que efetuar à Contratada.

11.4 As multas aplicadas, se for o caso, serão deduzidas do pagamento das parcelas correspondentes às Notas Fiscais/Faturas das mercadorias na respectiva parcela à que se referem.

11.5 Não havendo disponibilidade de crédito em favor do Contratado, para o pagamento de multas se por ventura aplicadas, as mesmas serão cobradas administrativamente ou judicialmente, se for o caso.

11.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na Nota Fiscal/fatura, será objeto de correção pela Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.7 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome do(a) Contratado(a), através de Ordem Bancária do Banco do Brasil S/A, devendo, para isto, deverão ser informados o banco, agência, localidade e número da conta corrente em que será efetuado o crédito em favor do(a) Contratado(a).

11.7.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 O IFNMG; terá o direito de inscrever na Dívida Ativa os valores relativos às multas e/ou prejuízos que forem comprovadamente causados à Administração Pública Federal pelo(a) Contratado(o).

11.9 Todos os pagamentos referentes ao objeto do contrato, serão efetuados exclusiva e diretamente à **Contratada**,

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

11.11 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da licitante que apresentou a proposta.



11.14 Será efetuada no pagamento a retenção de tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa nº 480/2004 e a IN nº 539 da SRF, de 25/04/05.

11.15 No caso de entregas fora do prazo avençado, o IFNMG-Campus Pirapora, poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato/empenho, por dia de atraso na entrega;

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Além das obrigações previstas em Lei e no Termo de Referência a Contratada se obriga a:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste edital.

12.1.2 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, relacionados ao cumprimento da obrigação ora assumida.

12.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.

12.1.4 Manter, inclusive para fins de pagamento, em conformidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

12.1.5 aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento ou prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12.1.6 Entregar o material, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos, nos prazos e local estabelecidos por esta Administração;

12.1.7 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

12.1.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para todos os itens, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.1.9 Fornecer o material, objeto deste Edital, pelo preço apresentado em sua proposta final.

12.2 Além das obrigações previstas em Lei e no Termo de Referência, a Contratante se obriga a:

12.2.1 Comunicar a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, todas e quaisquer ocorrências relacionada com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

12.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e da proposta.

12.2.3 Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário e observado o interesse da administração.

12.2.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

12.2.5 Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

13 DAS PENALIDADES – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação a licitante que:

13.2 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.



13.3 As penalidades serão registradas no SICAF.

13.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

13.5 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o IFNMG – Campus Pirapora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pelo IFNMG-Campus Pirapora;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de até 02 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do IFNMG – Campus Pirapora ou descontados dos pagamentos devidos à licitante vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras que também sejam cabíveis.

1.3 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

1.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.5 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pela inadimplente à conta do IFNMG – campus Pirapora ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFNMG – Campus Pirapora.

14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste Pregão, de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência e pelos preços cotados em sua proposta comercial Final.



15.2 A critério do IFNMG, a abertura do presente Pregão Eletrônico poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte das licitantes.

15.3 Para os efeitos deste Pregão, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir ao erro o Pregoeiro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o objeto a ser fornecido.

15.4 Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo ao IFNMG – Campus Pirapora quaisquer ônus.

15.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

15.6 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública, excetuando-se documentos referente a proposta comercial que sofreu alguma adaptação legal resultante de inquerências processadas na diligência.

15.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importe em modificações dos termos originais das mesmas, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências deste Pregão e que, por algum motivo, não constaram na proposta e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

15.9 Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo-ausência de maior clareza.

15.10 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.11- Ocorrendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.

15.12 O e-mail institucional/comercial informado na Proposta Comercial do Licitante vencedor do certamente, poderá ser usado para realização de comunicação oficial do IFNMG - Campus Pirapora com este, referente ao envio formal de documentos derivados deste processo licitatório, tais como: Nota de Empenho, Ata de Registro Formal, Contrato ou documento equivalente, Termo de Aplicação de Penalidade, Termo de recuso de objeto e demais necessários ao bom andamento do presente processo licitatório.

15.13 O presente edital poderá ser obtido, na íntegra, no site www.comprasnet.gov.br ou através do e-mail maria.nassau@ifnmg.edu.br, do telefone (38)3741-2008 ou no mesmo endereço indicado para envio de correspondências.

15.14 Qualquer modificação no presente Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



15.15 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.16 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

15.19 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 13 deste Edital, o lance será considerado proposta.

15.20 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.21 O licitante vencedor estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo IFNMG até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

15.22 A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

15.23 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

15.24 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Proposta Comercial Final

Anexo III -Modelo de Declarações

Anexo IV- Declaração de ME/EPP

16 Do Foro

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Montes Claros - MG para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Pirapora/MG, 24 de maio de 2011.

Maria Aparecida Silva Nassau
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **a aquisição de mobiliários e equipamentos em geral**, visando atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Pirapora.

1.2 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, considerando tratar-se de contratação de (serviços/bens) comuns cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no presente Edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme insculpido no § 1º, Art.2º do Decreto n. 5.450/2005 e Art. 1º da lei 10.520 .

1.3 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis as normas do fabricante, as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas bem como as do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industria.

2 –DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

A descrição e o quantitativo dos itens a serem adquiridos constam da tabela abaixo..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO
01	Palete confeccionado em polipropileno, de cor escura (não será aceito de cor clara) com uma face e possibilidade de entrada pelos 4 lados, nas dimensões de 1.000 mm x 1.200 mm x 140 mm (larg. x prof. x alt.), sendo que a variação admitida da altura é de 135 mm a 150 mm, capacidade de carga dinâmica de 1.500 kg e estática de 3.000 kg. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 202,50
02	ESTANTE DE AÇO REFORÇADO PARA ALMOXARIFADO. Composição: com 06 prateleiras, aberta no fundo, nas laterais e entre as seções, para suportar carga útil de 100 Kg por prateleira, as chapas de aço serão simples e perfiladas, obedecendo às espessuras: prateleiras e rodapés, 0,95 mm, com reforços na prateleira em ``X``, em chapa de 1,98 mm, formando um perfil ``L`` de no mínimo 20 x 40 mm, e reforço em sua estrutura em ``X`` com 02t, as folhas de aço terão tratamento antiferruginoso e após 02 demãos de tinta sintética, na cor cinza, montada através de parafusos, porcas e arruelas. Medidas: 280 cm de altura, 95 cm de largura e	Unidade	14	R\$ 534,85



	60 cm de profundidade. O fornecedor deverá fornecer parafusos, arruela e porcas adequadas para a montagem do item. Características Adicionais: desmontável. Garantia mínima de 12 meses.			
03	ESTANTE DE AÇO REFORÇADO PARA ALMOXARIFADO. Composição: com 06 prateleiras, aberta no fundo, nas laterais e entre as seções, para suportar carga útil de 100 Kg por prateleira, as chapas de aço serão simples e perfiladas, obedecendo às espessuras: prateleiras e rodapés, 0,95 mm, com reforços na prateleira em ``X``, em chapa de 1,98 mm, formando um perfil ``L`` de no mínimo 20 x 40 mm, e reforço em sua estrutura em ``X`` com 02t, as folhas de aço terão tratamento antiferruginoso e após 02 demãos de tinta sintética, na cor cinza, montada através de parafusos, porcas e arruelas. Medidas: 160 cm de altura, 95 cm de largura e 60 cm de profundidade. O fornecedor deverá fornecer parafusos, arruela e porcas adequadas para a montagem do item. Características Adicionais: desmontável. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 426,62
04	Bebedouro industrial 100 litros, 110 v, todo em aço inox de alta qualidade, com estrutura metálica, 03 torneiras de alta resistência e grande vazão, pingadeira com grade removível, termostato regulável com temperatura entre 0 e 15 graus, serpentina em aço inox, sistema de tripla filtragem, isolamento em poliuretano, controlador de nível de reposição de água ligado à rede hidráulica, pés reguláveis, baixo consumo de energia. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia técnica de 12 (doze) meses e estendida contra ferrugem e apodrecimento.	Unidade	05	R\$ 2.060,45
05	Fogão de piso, 04 bocas, gás gpl, acendimento automático, forno autolimpante com pelo menos 01 prateleira deslizante, queimadores com capas esmaltadas, mesa em aço inox	Unidade	02	R\$ 604,60



	escovado, vidro duplo na porta do forno, tampa de vidro temperado, puxador em alumínio, consumo de energia elétrica padrão A, cor branca, bivolt. Deve seguir o novo padrão brasileiro de plugs e tomadas. Garantia de no mínimo 12 meses impressa do fabricante.			
06	Sirene Escolar Eletromecânica Industrial com alcance de 500 metros, Tensão de 110V, Peso até 3,0Kg, pressão sonora mínima de 105Db - 2% / + 4% 1m, frequência: 3600Hz +/- 200 Hz, montada em tubo de alumínio extrudado, possui flange, hélice, tampas frontal e traseira, com base de fixação infetadas em náilon com fibra de vidro, montada com um motor universal, podendo ser alimentada em corrente alternada ou contínua, com interruptor pulsador. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	01	R\$ 457,00
07	Lixeira para escritório; em polipropileno; cilíndrico; com capacidade entre 10 e 14 litros; na cor preta; sem tampa; com borda em aro de aço inox.	Unidade	55	R\$ 33,56
08	Lixeira em aço inox escovado, no formato cilíndrico capacidade 30 Litros, cesto interno em material plástico resistente, removível, tampa tipo "abre-fecha", acionamento por pedal em metal, emborrachado e antiderrapante. Altura (aprox.): 64 cm Diâmetro (aprox.): 30 cm.	Unidade	20	R\$ 167,00
09	Aparelho de telefone convencional, que permita a regulagem do tempo de flash pelo próprio usuário (através de chave seletora ou programação via teclado); regulagem de discagem no modo tom ou pulse; tecla flash; mínimo de dois tempos de flash: entre 250/300 milissegundos (padrão de mercado); com no mínimo 03 níveis de ajuste de volume e mínimo de 03 níveis de ajuste de tipos de som (melodia); rediscagem do último número; mínimo de 14 memórias de discagem, sendo no mínimo 04 para discagem mediante	Unidade	35	R\$ 63,46



	toque único; com no mínimo 72 memórias para chamadas recebidas e 16 memórias para chamadas efetuadas; cor preta; cabo deligação na linha com no mínimo 2,5m; dimensões mínimas: base 13,5cm (largura) x 16cm (profundidade), monofone 19cm comprimento; garantia do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 meses, pelo menos a nível estadual, a ser prestada por assistência técnica credenciada ou autorizada; aparelho homologado pela Anatel. Garantia mínima de 12 meses impressa do fabricante.			
10	Geladeira, com cesta de ovos portátil (capacidade de 12 ovos), com compartimento extra frio, com gavetão de legumes em plástico, com porta inteiramente aproveitável, com prateleiras da porta, sendo as prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) reguláveis, com prateleiras de grade removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza. Geladeira, na cor branca, com voltagem de 110V, com capacidade bruta de 254L, com capacidade de armazenamento do freezer de 22L, com capacidade de armazenamento do refrigerador de 219L, com capacidade total de 241L, com consumo de energia mensal de 22.6 kWh/mês, com dimensões aproximadas do produto de 148,6x47,7x65cm (AxLxP) e com peso líquido aproximado do produto de 40kg. Consumo de energia elétrica no Padrão ^a Garantia mínima de 12 meses impressa pelo fabricante.	Unidade	02	R\$ 753,17
11	Leitor de código de barras sem fio Laser: Comunicação sem fio através da tecnologia Bluetooth, Requisitos mínimos: Fonte de Luz: Diodo Laser Visível 650 nm + 10 nm, Potência do Laser: 0,96 mW (pico), Profundidade do Campo: 0 - 203 mm (0" a 8") para códigos de barra de 0,33mm (13 mils), Largura do Campo: 64 mm (2,5") @ face; 249 mm (9,8") @ 203 mm (8,0"), Varredura: 72 + 2 linhas por segundo, Padrão de Feixe: Feixe simples,	Unidade	02	R\$ 1.097,33



	<p>Densidade Mínima: 0,127 mm (5,0 mils), Decodificação: Autodiscrimina todos os tipos de código de barras 1-D e códigos RSS-14, Interfaceamento Teclado PC, RS232, Light Pen, Teclado Stand Alone, USB, Contraste de Impressão: Mínimo de Reflectância de 35%, Número de Caracteres: Até 80 caracteres, Roll, Pitch, Yaw 42°, 68°, 52°, Sinal Sonoro 7 tons de bip ou sem bip, Indicadores Luminosos para laser Ligado, Pronto para Leitura, no berço/carregando bateria e boa leitura; Alcance do Rádio: 10 m, Terminação Berço : Conector RJ-45 modular de 10 pinos, Tensão de Entrada Leitor : 3,7 VDC + 0,25 V; Berço : 5 VDC + 0,25 V, Classe do Laser: CDRH : Classe II; IEC 60825-1:1993+A1:1997+A2:2001, EMC FCC, ICES-003 & EN55022 Classe B, Bateria recarregável com capacidade de 14.000 leituras. Tempo de Recarga médio de 2,5 horas, Temperatura de Operação: 0° a 40° C (32° a 104° F), Níveis de Luz: Até 4842 Lux (450 velas), Quedas de até 1,5 m em solo de concreto, Dimensões máximas aceitáveis: Comprimento Leitor: 205 mm ; Berço : 210 mm, Profundidade Leitor : 45 mm; Berço : 65 mm, Largura Corpo do Leitor : 50 mm; Cabeça do Leitor : 80 mm; Berço : 110 mm; Cabo do Berço: 2,1 m, Peso máximo do Leitor com Bateria: 250g, Garantia de 5 Anos a contar da data de entrega.</p>			
12	<p>Quadro para sala de aula em vidro Quadro retangular de Vidro Temperado, moldura em alumínio, espessura do vidro de no mínimo 10 mm. Com parafusos e buchas para fixar na parede. Medida: 4,0m(L) x 1,20m(A). O fornecedor deverá se responsabilizar pela instalação dos quadros.</p>	Unidade	14	R\$ 1.764,00
13	<p>Quadro de Aviso com Feltro e Moldura de Alumínio com Porta de Vidro e Chave. Medida: 2m (largura) x 1m (altura). O fornecedor deverá se</p>	Unidade	09	R\$ 756,66



	responsabilizar pela instalação dos quadros.			
14	Quadro de chaves em alumínio e porta em acrílico com chave, capacidade para 100 chaves. Inclui material para instalação. Garantia de 12 meses.	Unidade	01	R\$ 327,53

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição deste item visa suprir as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Pirapora, tendo em vista a inexistência deste material em estoque no almoxarifado deste Campus.

4– DA PROPOSTA

4.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos bem como atender a seguinte exigência:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo DETALHADAMENTE as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material. **Não serão aceitas as descrições com apenas a expressão “conforme o edital”, sob pena de desclassificação da mesma.**

5 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados, no Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Pirapora, na Rua Humberto Mallard, nº 1355. Bairro Santos Dumont, no município de Pirapora - MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 hs, em dia de expediente do mesmo.

5.2 Todos os itens devem ser novos e para primeiro uso.

5.3 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.4 A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 3% (três por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação por meio de ofício encaminhado ao fornecedor.

5.5 Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

6.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais com defeitos ou incorreções resultante de sua aplicação.

6.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições descritas neste Termo de Referência.

6.3 Comunicar à Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios do Campus Pirapora, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso.

6.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para todos os itens, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



6.5 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

6.6 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.7 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

6.8 Arcar com as despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS PIRAPORA

7.1 Comunicar a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, todas e quaisquer ocorrências relacionada com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

7.2 Efetuar os pagamentos dos materiais até o 10º (decimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Coordenadoria de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes do Campus Pirapora.

7.3 Rejeitar no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

7.4 Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação a licitante que:

8.2 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

8.3 As penalidades serão registradas no SICAF.

8.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

8.5 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o IFNMG – Campus Pirapora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pelo IFNMG-Campus Pirapora;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de até 02 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do IFNMG – Campus Pirapora ou descontados dos pagamentos devidos à licitante vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras que também sejam cabíveis.

1.3 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

1.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.5 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pela inadimplente à conta do IFNMG – campus Pirapora ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFNMG – Campus Pirapora.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Pirapora até o 10º (decimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ateste pela Coordenadoria de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes do Campus Pirapora, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

10 - DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 74.980,12 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos).

#####



ANEXO – II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011
PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(modelo)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Endereço eletrônico:
Dados Bancários:

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas – Campus Pirapora
Edital do Pregão Eletrônico Nº. 02/2011

Sr (a) Pregoeiro (a),
Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos
é a seguinte:

Item	Especificação do objeto	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário do item	Valor total do Item
VALOR TOTAL						

TOTAL POR EXTENSO: _____

Prazo de Entrega: 10 (dez) corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via fluvial, quando for o caso), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Localidade, aos ___ dias de _____ de 2011.

(Assinatura do representante)

NOME
CPF:
CARGO NA EMPRESA



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2011**

MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº: _____

Pregão Eletrônico nº: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a _____, após ter examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº _____, declara junto ao Pregoeiro do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG – CAMPUS PIRAPORA** :

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente (conforme inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- b) que está ciente e de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do supracitado Pregão;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);
- e) que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Tais declarações, sob os efeitos legais cabíveis, são a expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

(identificação do signatário – CPF e RG)



ANEXO – IV

Declaração ME/ EPP/Cooperativa – Lei Complementar nº 123/2006.

(Empresa _____),
CNPJ nº. _____ sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2011, UASG 158440.

.....
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do representante legal)

Esta declaração deverá ser apresentada pela Empresa ME/EPP, se for o caso, juntamente com os documentos de Habilitação/Qualificação Econômico-financeira, durante a fase Pública de Habilitação do Licitante durante a realização do Pregão Eletrônico, sendo em papel timbrado ou contendo o carimbo do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal e se cópia devidamente autenticada.